

MENSAGEM DE LEI Nº. 013/2024

Tauá-Ceará, 27 de março de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos com o respeito de praxe, submeter à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa Parlamentar, o presente Projeto de Lei, que **“Abre Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento do exercício de 2024, e dá outras providências.”**

Visamos, portanto, em conformidade com a Lei, a inclusão de novo Elemento de Despesa ao Orçamento Municipal, para custear as despesas provenientes de OBRAS E INSTALAÇÕES da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas e da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos.

Confiante em contar com o integral apoio deste honrado Parlamento, ante os benefícios a serem proporcionados com o objeto deste Projeto de Lei para atender interesse da Administração, mediante reforço orçamentário para citadas despesas, renovando aos Senhores Vereadores nossos votos de admiração e apreço.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO

EM: 27/03/2024


RESPONSÁVEL

À Excelentíssima Senhora
Apolyanna Lima Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 30/2024

Protocolo Sob o nº 229/2024
as folhas 31 no livro de Protocolo nº 03

Tauá, 27/03/2024

Servidor Responsável: Beda

**Abre Crédito Adicional Especial ao
vigente Orçamento do exercício de
2024, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional especial no montante de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, para fins de reforço das dotações discriminadas abaixo:

U.G	04	Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas		
U.O	17.01	Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas		
04.122.2009.2.087			Gestão e Manutenção da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
4.4.90.51.00	1500	Obras e Instalações		1.300.000,00
TOTAL DA P.A.				1.300.000,00

U.G	13	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Rec. Hídricos		
U.O	22.01	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Rec. Hídricos		
04.122.2024.2.116			Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Rec. Hídricos	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
4.4.90.51.00	1500	Obras e Instalações		1.200.000,00
TOTAL DA P.A.				1.200.000,00

U.G	13	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Rec. Hídricos		
U.O	22.01	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Rec. Hídricos		
20.608.1005.2.118			Apoio e Incentivo a Agropecuária, Aquicultura e Pesca	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição		
4.4.90.51.00	1500	Obras e Instalações		100.000,00
TOTAL DA P.A.				100.000,00

Art. 2º. Os recursos que farão face a abertura do crédito especial previsto no artigo 1º desta Lei correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (2023), em conformidade com o que dispõe o inciso I, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Balanço Patrimonial 2023	
Ativo Financeiro	R\$ 179.657.872,75
Passivo Financeiro	R\$ 56.815.901,15
Superávit Financeiro em Balanço	R\$ 122.841.971,60
(-) Saldos dos Créditos Adicionais Transferidos	0,00
(-) Operações de Créditos Vinculadas	R\$ 38.000.000,00
(=) Superávit Financeiro Líquido	R\$ 84.841.971,60
Valor suplementado por Superávit Financeiro	
Valor do crédito suplementar (Art. 1º)	R\$ 2.600.000,00

Art. 3º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a suplementar ou anular as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.